

OF.GPT/N.º251/2021

Tapejara – RS, 17 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, solicitar a apreciação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2021, DE 15 DE JUNHO 2021**, que *Institui o Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional e de Categorias de Base no Município de Tapejara*, em virtude da relevância da matéria e por razões de interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para expressar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



MENSAGEM N.º 044, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

RECEBIDO EM

30 / 06 / 2021

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2021, DE 15 DE JUNHO 2021**, em apenso, que *Institui o Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional e de Categorias de Base no Município de Tapejara*.

A prática do desporto profissional tem se tornado cada vez mais comum no Brasil e em Tapejara está retomando as atividades, especialmente no futebol de salão. Esse fato deve-se a variados fatores, dentre eles, principalmente, a habilidade de nossos atletas, a ampla difusão do esporte por todos os cantos e a participação popular em eventos dessa natureza como forma de lazer saudável.

Sensibilizados pelo clamor dos vários segmentos do Município envolvidos e amantes do futebol, seja de salão ou de campo, masculino e feminino, estamos propondo o apoio do Poder Público a fim de alavancar e incentivar o desporto profissional e de base em Tapejara.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação dessa matéria pelos legisladores desta Douta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos quinze dias do mês de junho de 2021.


EVANIR WOLFF

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 043/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

*Institui o Programa de Incentivo e Apoio
ao Futebol Profissional e de Categorias
de Base no Município de Tapejara.*

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional no Município de Tapejara, com fulcro no artigo 217 da Constituição Federal.

Art. 2.º São objetivos do Programa instituído no artigo 1.º desta Lei:

- I – fomentar a prática esportiva no Município;
- II – fortalecer Entidades (Associações e Clubes Esportivos) do Município;
- III – promover a inclusão social; e
- IV – divulgar o Município.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada equipe municipal de futebol profissional Adulto Livre que estiver disputando os Campeonatos Estaduais de Futebol de Salão e Futebol de Campo e de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada equipe municipal de futebol de Categorias de Base que estiver disputando os Campeonatos Estaduais de Futebol de Salão e de Campo.

Parágrafo único. Ficam aceitos como disputas estaduais os seguintes campeonatos:

- a) Campeonatos Estaduais de Futsal promovidos pela Federação Gaúcha de Futsal/Liga Gaúcha de Futsal;
- b) Campeonatos Estaduais de Futebol de Campo promovidos pela Federação Gaúcha de Futebol.



Art. 4.º As Entidades (Associações e Clubes Esportivos), beneficiárias deverão utilizar os recursos para cobrir despesas provenientes de sua participação nos jogos referentes aos campeonatos amparados por esta Lei, bem como gastos com alimentação, hospedagem, translados e alugueis locais.

Parágrafo único. Para os efeitos do caput deste artigo, caracteriza-se por traslado toda viagem de deslocamento que os beneficiários realizarem até os municípios onde se darão as partidas referentes as competições estaduais de que trata o Parágrafo único do Art. 3.º desta Lei, em que os mesmos participarem.

Art. 5.º As entidades, visando habilitar-se ao incentivo e apoio da presente lei, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, a seguinte documentação:

I - ofício/requerimento assinado por seu representante legal, dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando o incentivo;

II - declaração que comprove estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

III - plano de aplicação do incentivo solicitado, conforme modelo instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura;

IV - cópia dos seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;

b) Estatuto Social (Registrado em Cartório);

c) Ata de Assembleia da Eleição da última diretoria e/ou Termo de Posse;

d) Carteira de Identidade do Representante Legal;

e) CPF do Representante Legal.

§ 1.º Caso aprovado o plano de aplicação e cumprido os demais requisitos previstos no presente artigo, visando à concessão do incentivo, será celebrado termo de colaboração ou instrumento congêneres entre as partes.



§ 2.º O repasse será efetuado, atendendo as disponibilidades financeira da Administração Pública do Município de Tapejara.

§ 3.º As entidades beneficiadas através desta Lei, deverão apresentar, ao município, prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento de sua participação na competição.

Art. 6.º O atraso na prestação de contas, bem como o não atendimento das demais cláusulas do termo firmado entre as partes, sujeitará a entidade as sanções previstas na lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993) e demais legislação correlata.

Art. 7.º É vedada a utilização dos recursos da presente lei para aquisição de bens ou serviços de empresas que tenham em sua diretoria ou em seu quadro de sócios, algum membro da diretoria da entidade beneficiada pelos incentivos da presente lei, além de cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura


06 – Desporto e Cultura

27.812.0113.2058.000 – Auxílio a Entidades Desportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos quinze dias do mês de junho de 2021.


EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

